

**MUNICÍPIO DE BARUERI  
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS  
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE PREGÕES ELETRÔNICOS E PRESENCIAIS  
PREGÃO ELETRÔNICO SUPRI Nº 245/2024**

**1. Preâmbulo**

**1.1.** Tornamos público a quem possa interessar que por determinação da Sra. Secretária de Suprimentos, o Departamento Técnico de Pregões Eletrônicos e Presenciais, realizará por intermédio do sistema eletrônico de compras denominado Portal de Compras Eletrônicas da Prefeitura de Barueri, com utilização de recursos de tecnologia da informação, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SUPRI nº 245/2024**, tendo como objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de esgotamento de fossas sanitárias, desentupimento de vasos sanitários, limpeza e desobstrução de redes de esgoto, transporte e destinação final de fluentes sanitários**, conforme exigências, quantidades e demais especificações contidas no presente Edital e seus Anexos.

**1.2.** Unidade Interessada: **Secretaria de Serviços Municipais.**

**1.3.** Pregoeiro(a): Elza de Oliveira Silva.

**1.4.** Endereço eletrônico (site) do Portal de Compras Eletrônicas da Prefeitura de Barueri: <https://compras.barueri.sp.gov.br>.

**1.4.1.** Endereço do Departamento Técnico de Pregões Eletrônicos e Presenciais/SUPRI: Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro nº 240 – Jd. dos Camargos – Barueri/SP, CEP: 06410-080.

**1.5.** Período para apresentação das propostas de: **17/09/2024 até às 08:59 horas do dia 01/10/2024.**

**1.6.** Data de abertura da sessão pública: **01/10/2024 às 09:00 horas.**

**1.6.1.** Será adotado nesta licitação o modo de disputa aberto.

**1.7.** Critério de julgamento: Menor preço do lote ofertado.

**1.8.** Condições para execução dos serviços: Conforme item 17 do Edital.

**1.9.** Condição de Pagamento: Conforme item 18 do Edital.

**1.10.** Item:

Lote	Item	Unidade	Descrição	Quantidade
1	1	SERV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESOBSTRUÇÃO DE RAMAIS DE ESGOTO (PRÉDIOS PÚBLICOS), CONFORME ANEXO.	656
	2	SERV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO DE FOSSAS SANITÁRIAS, COM CAMINHÃO AUTO VÁCUO COM CAPACIDADE DE, NO MÍNIMO, 8 (OITO) METROS CÚBICOS, CONFORME ANEXO.	27

**2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**2.1.** Esta licitação e a contratação dela decorrente subordinam-se às disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 9.787, de 12 de abril de 2023, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, bem como pelas normas do presente Edital e seus Anexos.

**2.2.** A Sessão Pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço

**Secretaria de Suprimentos**

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560  
E-mail: [suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br](mailto:suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br)

eletrônico <https://compras.barueri.sp.gov.br>, por meio da INTERNET, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital.

**2.3.** Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Barueri, sendo que este agente responsável pela condução do certame é denominado(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Poderão participar do presente certame todos os interessados **do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação**, autorizadas na forma da lei, que preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital, que possuam Cadastro *On line* no Portal de Compras Eletrônicas da Prefeitura de Barueri, endereço eletrônico <https://compras.barueri.sp.gov.br>, e estiverem devidamente credenciadas conforme Portaria SUPRI nº 009/2015, bem como aqueles regularmente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no sistema ComprasNet ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)), antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

**3.2.** Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**3.3.** Os interessados obterão informações sobre como inscrever-se no site da Prefeitura Municipal de Barueri, no endereço: [www.barueri.sp.gov.br](http://www.barueri.sp.gov.br), opção serviços *on line* - licitações, e o Cadastro *On line*, deverá ser realizado no Portal de Compras Eletrônicas da Prefeitura de Barueri, no endereço <https://compras.barueri.sp.gov.br>.

**3.4.** Estará apto a operar o Pregão no Portal de Compras Eletrônicas da Prefeitura de Barueri o interessado que se inscrever regularmente, credenciar 01 (um) representante e obtiver a senha de acesso ao Sistema.

**3.5.** O uso da senha é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente por ele ou por seu credenciado, não cabendo à Administração, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

**3.6.** Não será permitida a participação de licitantes enquadradas em qualquer das hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, **além de:**

**3.6.1.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

**3.6.1.1.** de Cooperativas, conforme art. 10 do Decreto Municipal nº 9.787/2023.

**3.6.2.** De interessados cuja falência tenha sido decretada, ou em processo de falência, liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial, exceção feita se cumpridas as condições exigidas no **subitem 10.2.4, alínea “b.1”**;

**3.6.3.** Também não será permitida a participação nesta licitação, daquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau.

**3.6.4.** De agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria e do §1º, art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

#### **Secretaria de Suprimentos**

**3.7.** Ao acessar o sistema eletrônico utilizando-se da senha que lhe permitirá participar desta licitação, o licitante deverá assinalar as seguintes declarações, sob as penalidades da lei:

- a)** Inexiste qualquer fato superveniente ao seu cadastro *on line* e credenciamento que o impeça de contratar com a Administração;
- b)** Atende às exigências de habilitação previstas neste Edital, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- c)** Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;
- d)** Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- e)** Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;
- f)** Que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, cujos termos conhece na íntegra.

**3.8.** O credenciamento implica a existência de poderes para oferecer propostas e documentos necessários para a habilitação, formular lances, negociar, recorrer e praticar os demais atos inerentes ao certame.

**3.9.** A apresentação das propostas e o envio dos documentos referente à habilitação dar-se-ão, via Internet, no endereço eletrônico do Portal de Compras Eletrônicas da Prefeitura de Barueri, <https://compras.barueri.sp.gov.br>, sendo criptografadas, automaticamente, pelo sistema e mantidas em sigilo até a respectiva abertura.

**3.10.** Para o exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, a condição de microempresa (ME) ou de empresa de pequeno porte (EPP) deverá constar do credenciamento da licitante junto à Secretaria de Suprimentos, se comprometendo, caso venha a vencer o certame utilizando-se do benefício, a apresentar certidão que ateste o seu enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório, quando solicitado.

**3.10.1.** A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará na sua inabilitação, desclassificação e/ou afastamento imediato da licitação, quando a falsidade for constatada no curso do certame, assegurando-se o direito de defesa à licitante, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

#### **4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Os licitantes deverão encaminhar, eletronicamente, no endereço e no prazo do preâmbulo, proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço e todos os documentos de habilitação. O encaminhamento, tanto da proposta eletrônica como dos documentos de habilitação, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências e condições de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O licitante será responsável por

**Secretaria de Suprimentos**

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560  
E-mail: [suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br](mailto:suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br)

todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**4.2.** Os licitantes deverão preencher corretamente todos os campos solicitados na proposta, tais como: preço unitário e total de cada item que compõe o lote, valor total do lote ofertado, bem como o valor total da proposta, em moeda corrente nacional.

**4.3.** Conforme o objeto a ser licitado, o sistema apresentará automaticamente os respectivos campos que trata o **subitem 4.2.**

**4.4.** Preço da unidade de fornecimento, expresso em Reais, com até 02 (duas) casas decimais.

**4.5.** O preço ofertado deverá ser fixo e irrevogável, com validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura das propostas, podendo ser prorrogado por acordo das partes, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte, frete, pedágio, combustível, mão de obra, materiais, insumos, instalação, equipamentos necessários, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, ora relacionadas à contratação do objeto da presente licitação.

**4.6.** O comprovante de constituição da GARANTIA DE PROPOSTA deverá integrar o ANEXO DA PROPOSTA, disponível no sistema, no momento do envio das propostas.

**4.7.** Os documentos que comprovam a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro após encerradas as fases de apresentação de propostas, lances, de julgamento e, quando houver, de documentos técnicos.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS**

**5.1.** No dia e no horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a automática abertura das propostas e a sua divulgação pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços, na qual os licitantes serão identificados por meio de números atribuídos aleatoriamente pelo Sistema.

**5.2.** Em seguida, o Pregoeiro analisará as propostas, sendo desclassificadas aquelas cujo objeto não atenda às especificações e condições fixados neste Edital e seus Anexos.

**5.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante, conforme art. 4º do Decreto Municipal nº 9.787/2023.

**5.3.** Encerrada a análise das propostas, com a justificativa das desclassificações ocorridas, será divulgada, por intermédio do sistema, nova grade ordenatória de propostas, contendo a informação das classificadas e desclassificadas.

## **6. DA ETAPA DE LANCE, DE NEGOCIAÇÃO E DE ACEITABILIDADE DO PREÇO**

**6.1.** Divulgada a grade das propostas analisadas, o pregoeiro iniciará a realização da etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas, sendo adotado o modo de disputa **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

**6.2.** A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

**6.3.** Os licitantes somente poderão oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, podendo ser desclassificado pelo Pregoeiro aquele considerado inexecutável.

**6.3.1.** Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, preservando aquele que for

**Secretaria de Suprimentos**

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560  
E-mail: [suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br](mailto:suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br)

recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.4.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 02 (dois) minutos, podendo ser prorrogada para permitir a continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

**6.4.1.** Quando houver a prorrogação automática da etapa de envio de lances, estes serão de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**6.4.2.** Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no **subitem 6.4.1**, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o segundo minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

**6.4.3.** Após encerramento do prazo estabelecido no **subitem 6.4.2**, dar-se-á início ao período randômico de **até** 05 (cinco) minutos, no qual o sistema irá encerrar automaticamente e aleatoriamente a etapa de lances, hipótese em que não há qualquer interferência do Pregoeiro.

**6.5.** Encerrada a etapa do **subitem 6.4** ou do **subitem 6.6**, o sistema irá apurar a existência de empate, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006.

**6.5.1.** Com base na classificação que alude o **subitem 6.5**, será assegurado o direito de preferência às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que preencham as condições estabelecidas na Lei Complementar n.º 123/2006 e que tenham providenciado o estabelecido no **subitem 3.10**, observadas as seguintes regras:

**6.5.2.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**6.5.3.** A Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada da fase de lances, situação em que será declarada a melhor oferta.

**6.5.4.** Para tanto, será convocada para exercer o seu direito de preferência e apresentar nova proposta, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do sistema eletrônico, sob pena de preclusão.

**6.5.5.** Não havendo a apresentação de novo preço, inferior da proposta melhor classificada, será convocado para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte que preencham as condições estabelecidas no **subitem 6.5.3**.

**6.5.6.** Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o **subitem 6.5** seja Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que preencha as condições estabelecidas na Lei Complementar n.º 123/2006, não será assegurado o direito de preferência, passando-se desde logo, a negociação do preço.

**6.6.** Encerrada a etapa de envio de lances, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, sendo esta negociação acompanhada pelos demais licitantes.

**6.7.** No decorrer da etapa de lances, os licitantes serão informados pelo sistema eletrônico:

- a) dos lances admitidos, horário de seu registro no sistema e respectivos valores;
- b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

**6.8.** Durante o transcurso da Sessão Pública, ficará disponível a funcionalidade de troca de mensagens abertas entre o Pregoeiro e os licitantes, sendo estas divulgadas no *chat* do sistema, vedada a identificação do licitante.

**6.9.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará a conformidade do menor preço obtido – seja na negociação, nos lances ou nas propostas, conforme o caso – com o preço referencial, decidindo, motivadamente, pela sua aceitabilidade ou não.

**6.10.** Considera-se inexequível a proposta de preços que apresente preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

**6.11.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove documentalmente a exequibilidade da proposta de preços.

## **7. DA VISITA TÉCNICA**

**7.1.** As licitantes interessadas **poderão** agendar data e horário com a **Secretaria de Serviços Municipais**, pelo telefone (11) 4162-7300, das 08:00 às 16:00 horas, em dias úteis, para a realização de **visita técnica** nas dependências da Secretaria de Serviços Municipais, localizada à Estrada Velha de Itapevi, 2627 – Jardim Tupã - Barueri/SP, tomando pleno conhecimento de todas as informações, condições locais e infraestrutura, imprescindíveis para a efetiva execução do objeto.

**7.2.** Na ocasião da visita técnica, o interessado deverá estar munido de documento de identificação pessoal.

**7.3.** A comprovação da visita será feita através da emissão de “**Declaração de Visita Técnica**” pela **Secretaria de Serviços Municipais**, conforme modelo constante do **Anexo VI**.

**7.4.** A Visita Técnica **não** é condição indispensável para o interessado ser reconhecido como licitante no presente certame, porém, **não caberá**, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou acréscimo no preço por falta de informação.

## **8. GARANTIA DE PROPOSTA**

**8.1.** No momento da apresentação da proposta, o licitante deverá comprovar o recolhimento da garantia de proposta.

**8.1.1.** Antes de iniciada a fase de lances, será verificada, pelo Pregoeiro, a apresentação da GARANTIA DE PROPOSTA que deverá ser no valor que corresponde ao importe de 1% (um por cento) do valor estimado do item, sendo:

**a.1) para o lote 1: R\$ 8.821,34 (oito mil, oitocentos e vinte e um reais e trinta e quatro centavos).**

**8.1.2.** Comprovação do depósito da garantia de proposta se dará de forma **não cumulativa**, isto é, a licitante poderá efetuar um único depósito para os itens pretendidos desde que atinja o valor mínimo exigido para cada item a ser ofertado.

**8.1.3.** Os LICITANTES que não apresentarem a GARANTIA DE PROPOSTA nas condições estabelecidas neste EDITAL serão desclassificados e estarão impedidos de prosseguir na LICITAÇÃO.

**8.1.4.** A GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser apresentada mediante as seguintes modalidades:

- a.** caução em dinheiro, em moeda nacional, depositada em conta corrente do Município de Barueri, apresentando-se o comprovante de depósito;
- b.** caução em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia e não gravados com cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, nem adquiridos compulsoriamente;
- c.** seguro-garantia, fornecido por companhia seguradora nacional ou estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, com a apresentação da respectiva certidão vigente de regularidade da SUSEP; ou
- d.** fiança bancária, fornecida por banco ou instituição financeira nacional ou estrangeira devidamente autorizada a funcionar no país pelo Banco Central do Brasil.
- e.** título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

**8.2.** A prestação de garantia na modalidade caução deverá ser efetuada no **Banco do Brasil – Agência nº 1529-6 – Conta Corrente nº 100026-8**, informando o número do processo licitatório a que se destina.

**8.3.** o caso de a garantia ser prestada na modalidade caução em títulos da dívida pública, o documento de constituição da caução deverá ser datado e assinado pela instituição financeira na qual estejam depositados os títulos a serem oferecidos em garantia, dele devendo constar que:

- a.** os referidos títulos, claramente identificados, ficarão caucionados em favor do Município, como garantia de manutenção da PROPOSTA COMERCIAL do LICITANTE relativa a este EDITAL; e
- b.** o Município poderá executar a caução nas condições previstas no EDITAL.

**8.4.** GARANTIAS DE PROPOSTA apresentadas nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária deverão ser apresentadas com o seu valor expresso em moeda corrente nacional, contendo a assinatura dos administradores da entidade emitente, com a comprovação dos respectivos poderes de representação.

**8.5.** As GARANTIAS DE PROPOSTA apresentadas na modalidade seguro-garantia deverão seguir o disposto na Circular SUSEP nº 662/22.

**8.6.** A GARANTIA DE PROPOSTA ofertada não poderá conter ressalvas ou condições que possam suscitar dúvidas quanto à sua exequibilidade.

**8.7.** No caso de GARANTIA DE PROPOSTA prestada mediante dois ou mais seguros-garantia, as apólices deverão registrar expressamente a sua complementariedade.

**8.8.** Para as GARANTIAS DE PROPOSTA apresentadas na modalidade caução em títulos da dívida pública federal, serão admitidos os seguintes títulos:

- a.** Tesouro Prefixado;
- b.** Tesouro Selic;
- c.** Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais;
- d.** Tesouro IPCA;
- e.** Tesouro IGPM+ com Juros Semestrais; e

f. Tesouro Prefixado com Juros Semestrais.

**8.9.** A caução em dinheiro ficará retida até o prazo de liberação mencionado abaixo e as GARANTIAS DE PROPOSTA nas demais modalidades somente serão aceitas com prazo de validade não inferior a 180 (cento e oitenta) dias a partir da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, observado o disposto nos subitens abaixo, no que tange à sua renovação ou substituição.

**8.10.** Nos casos em que a validade da GARANTIA DE PROPOSTA expirar antes da publicação do CONTRATO, a manutenção das condições de habilitação do LICITANTE ficará condicionada à regular renovação da respectiva GARANTIA DE PROPOSTA, ou à sua substituição por uma das demais modalidades previstas no presente EDITAL, às suas próprias expensas.

**8.11.** Caberá ao LICITANTE promover a renovação tempestiva da sua GARANTIA DA PROPOSTA, antes da materialização da sua expiração, devendo comunicar tal expediente ao Pregoeiro.

**8.12.** No caso de renovação necessária após 180 (cento e oitenta) dias da sua apresentação a GARANTIA DA PROPOSTA será reajustada pela variação do IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo, entre o mês da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS e o mês imediatamente anterior à renovação.

**8.13.** O comprovante de constituição da GARANTIA DE PROPOSTA deverá integrar o **ANEXO DA PROPOSTA**, disponível no sistema, no momento do envio das propostas.

**8.14.** As GARANTIAS DE PROPOSTA serão liberadas em até 10 (dez) dias úteis após:

a. a assinatura do CONTRATO ou da data que for declara fracassada a licitação.

**8.15.** O Pregoeiro analisará a regularidade e efetividade das GARANTIAS DE PROPOSTA apresentadas, observado o disposto neste EDITAL.

**8.16.** O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelos LICITANTES decorrentes de sua participação na LICITAÇÃO dará causa à execução da GARANTIA DE PROPOSTA, mediante notificação prévia do LICITANTE, sem prejuízo das demais penalidades previstas no EDITAL, ou na legislação aplicável.

**8.17.** A GARANTIA DE PROPOSTA também cobrirá multas, penalidades e indenizações devidas pelo LICITANTE ao Município, incorridas durante a LICITAÇÃO, inclusive no caso de recusa de celebração do CONTRATO pelo ADJUDICATÁRIO, não sendo excluída, em qualquer caso, a sua responsabilidade e obrigação de ressarcir eventuais perdas e danos que não sejam suportadas pela GARANTIA DE PROPOSTA.

## **9. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS**

a) Declaração da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar de que reúne condições de apresentar no momento oportuno, os documentos técnicos abaixo relacionados:

a.1) Licença de funcionamento da empresa expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

a.2) Autorização ambiental de funcionamento;

a.3) Licença ambiental de operação;

a.4) Autorização/manifesto para descarte de resíduos, junto ao órgão competente;

**a.5)** Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponíveis para realização do objeto;

**a.6)** Laudo técnico de condições ambientais do trabalho (LTCAT e PCMSO), instrução normativa nº 99 INSS/DC, de 01/12/03;

**a.7)** Certificação de participação do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) – Norma Regulamentadora NR-9;

**a.8)** Comprovação de que a empresa possui em seu quadro operacional no mínimo 02 (dois) caminhões tipo limpa fossa com capacidade mínima de 6M<sup>3</sup> e 01 (um) caminhão com equipamento de hidrojateamento/vácuo, com tanque de armazenamento de água e detritos de no mínimo 8M<sup>3</sup>, todos em conformidade com as normas do INMETRO, essa comprovação poderá ser feita através de qualquer documento jurídico idôneo.

**9.1.** O(A) Pregoeiro(a) emitirá à licitante vencedora a **Declaração de Recebimento de Documentos**, conforme modelo indicado no **Anexo IV**.

**9.2.** No tocante ao **item 8, alíneas “a.1”, “a.2”, “a.3”, “a.4”, “a.5”, “a.6”, “a.7” e “a.8”**, caberá à **Secretaria de Serviços Municipais** o exame de conformidade dos documentos técnicos apresentados pela licitante provisoriamente vencedora, ocasião em que será emitido o relatório de aprovação ou reprovação.

**9.3.** Havendo desconformidade da documentação apresentada, ou ainda a não apresentação dessas exigências, a **Secretaria de Serviços Municipais**, deverá informar por escrito os motivos de sua não aceitação ao Pregoeiro.

**9.4.** A não entrega dos documentos técnicos pela licitante provisoriamente vencedora, no prazo estabelecido no **subitem 9.3**, ensejará a sua desclassificação e a aplicação das penalidades previstas no **subitem 22.2** e seguintes deste Edital, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

**9.5.** Nas hipóteses previstas no **subitem 9.3** e **subitem 9.4**, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, para avaliação dos documentos técnicos, objetivando o atendimento integral do ato convocatório.

**9.6.** Os documentos técnicos apresentados pela(s) licitante(s) provisoriamente vencedora(s) serão acostados ao processo licitatório.

## **10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**10.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral unificado do Portal Nacional de Contratações Públicas.

**10.1.1.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral junto a Secretaria de Suprimentos do Município de Barueri ou apresentar a Documentação Completa, na seguinte conformidade:

**10.1.1.1.** No que se refere ao Registro Cadastral:

**10.1.1.1.1** O cadastro deverá ter classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação;

**10.1.1.1.2.** Se no Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Suprimentos do Município de Barueri (Certificado de Registro Cadastral) houver algum documento solicitado neste Edital com a validade vencida ou desatualizados, o licitante deverá apresentar documento equivalente válido, no prazo anteriormente fixado;

### **Secretaria de Suprimentos**

**10.2.** No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar simultaneamente com as propostas:

**10.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- e) Autorização expedida pelo órgão competente quando exigível para o exercício da atividade objeto desta licitação.

**10.2.1.1.** Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste **subitem 10.2.1** não precisarão ser encaminhados em sua forma digital, se continuarem sem alterações em relação aos documentos apresentados para credenciamento no sistema.

**10.2.1.2.** Nos termos do §1º, art. 65, da Lei nº 14.133/21, as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**10.2.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA**

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

**a.1)** Os atestados de capacidade técnica deverão estar necessariamente em nome da licitante e indicar quantidades suficientes para que, juntos, representem no **mínimo 50% (cinquenta por cento) da quantidade do item, considerados aqueles de maior relevância ou valor significativo, os que tenham valor individual igual ou superior a 4% do valor total estimado da contratação.**

**a.1.1) para o lote 01 (item 01).**

b) Declaração de Visita Técnica (facultativa).

**10.2.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;

- d)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias ou Certidão Negativa de Débitos Tributários emitida pela Procuradoria Geral do Estado, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante, ou declaração de isenção, ou de não incidência assinada por seu representante legal, sob as penas da lei;
- e)** Prova de regularidade perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação de certidão de regularidade emitida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social (ou pela Receita Federal, quando for o caso) e da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011.
- h)** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV, art. 63, da Lei nº 14.133/21.
- i)** Sob pena de desclassificação, nos termos do §1º, art. 63, da Lei nº 14.133/21, apresentar declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**10.2.3.1.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do instrumento contratual**.

**10.2.3.1.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**10.2.3.1.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade **fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sessão pública em que for declarada a licitante vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do §1º, art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

**10.2.3.1.3.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 10.2.3.1.2**, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

#### **10.2.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a)** Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **60 (sessenta) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes;
- b)** Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da

**Secretaria de Suprimentos**

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560  
E-mail: [suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br](mailto:suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br)

11

sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **60 (sessenta) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes;

**b.1)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

### **10.3. DOS DOCUMENTOS**

#### **10.3.1. TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR EM NOME DA LICITANTE, COM O NÚMERO DO CNPJ E RESPECTIVO ENDEREÇO, DEVENDO SER OBSERVADO O SEGUINTE:**

**a)** se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

**b)** se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**;

**c)** se a licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente.

**10.4.** O não atendimento de qualquer exigência ou condição do **subitem 10.2** implicará na **inabilitação da licitante**.

**10.4.1.** Não serão aceitos como documentação hábil a suprir as exigências deste Edital protocolos, pedidos de inscrição, cartas, solicitação de documentos ou qualquer outro documento que vise a substituição dos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**10.4.2.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões, declarações, registros e certificados apresentadas, a Administração aceitará como válidas os expedidos até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, salvo as certidões referidas no **subitem 10.2.4, alíneas “a” e “b”** que terão como prazo de validade o período de 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**10.5.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

**10.5.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

**10.5.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**10.5.3.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

### **11. DA HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DO VENCEDOR**

**11.1.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, observados os preços praticados no

#### **Secretaria de Suprimentos**

mercado na data de apresentação das propostas, bem como dos documentos técnicos, quando exigidos, o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação técnica, se for o caso, que foram encaminhados juntamente com as propostas.

**11.1.1. O Registro Cadastral não substitui documentos referentes à qualificação técnica ou demais documentos que foram solicitados no edital, mas não são exigíveis para obtenção de certidão de registro cadastral.**

**11.2.** Recebida a documentação o Pregoeiro verificará sua conformidade, informando no chat a relação de documentos recebidos e sua regularidade.

**11.2.1.** O(A) Pregoeiro(a) ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta nos "sites" dos órgãos expedidores na Internet, para verificação de veracidade dos documentos ora obtidos.

**11.2.2.** A verificação será certificada pelo(a) pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**11.2.3.** O licitante que utilizar o Certificado de Registro Cadastral na fase de habilitação poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades, mediante a apresentação de novos documentos desde que os envie juntamente com a proposta.

**11.2.4.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere o **subitem 11.2.2.** deste edital; na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista no **subitem 11.2.1** deste edital, o licitante será inabilitado, constando os motivos da referida inabilitação na justificativa que deverá ser preenchida nesse caso pelo Pregoeiro.

**11.2.4.1.** Para as empresas que não utilizarem a Certidão de Registro Cadastral, caso os documentos solicitados não sejam encaminhados por meio eletrônico juntamente com as propostas, a empresa será declarada inabilitada, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em nova ou na mesma sessão eletrônica, retomar os atos referentes ao processo licitatório.

**11.3. A exigência de documentos técnicos, contida no item 8, alíneas "a.1", "a.2", "a.3", "a.4", "a.5", "a.6", "a.7" e "a.8", deverão ser protocoladas na SECRETARIA DE SUPRIMENTOS localizada na Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, nº 240 – Jardim dos Camargos – Barueri/SP – CEP: 06410-080, endereçados a Comissão Permanente de Licitações, em até 02 (dois) dias úteis após o julgamento das propostas, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.**

**11.3.1. O Anexo III deverá ser preenchido e enviado conforme subitem 11.3. do Edital.**

**11.3.1.2. O licitante deverá apresentar também no prazo estabelecido no subitem 10.3, a planilha de readequação, contendo os valores ajustados de cada item que compõe o lote ofertado, os quais respeitarão a mesma proporção de redução alcançada entre o valor inicial da oferta e o valor da proposta aceita.**

**11.3.2.** Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" do **subitem 10.2.1**, "a" e "b" do **subitem 10.2.3**, não precisarão ser encaminhados em sua forma original ou autenticada, conforme **subitem 11.3** deste Edital, se continuarem sem alterações em relação aos documentos apresentados para credenciamento no sistema, conforme Portaria SUPRI nº 009/2015.

**11.3.3.** Os documentos e habilitação poderão ser apresentados por cópias digitalizadas de

**Secretaria de Suprimentos**

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560  
E-mail: [suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br](mailto:suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br)

13

acordo com a Lei Federal nº 10.278/20, com exceção das certidões e documentos passíveis de obtenção e verificação nos "sites" dos órgãos expedidores na internet.

**11.4.** Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

**11.5.** Se a oferta não for aceitável, se o licitante desatender às exigências de apresentação de documentos técnicos e ainda desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **12. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**12.1.** A Ata da sessão pública conterá o registro, pelo sistema, de todas as etapas e ocorrências do pregão verificadas durante a sua realização, incluindo a transcrição do *chat* e apresentando o resultado do pregão até a adjudicação do objeto do certame, caso não tenha havido manifestação da intenção de interpor recurso.

**12.2.** Caberá ao(a) pregoeiro(a) registrar as considerações finais, em campo próprio do sistema, ao final da ata, inclusive, a informação aos que manifestaram a intenção de recorrer, se houver, do prazo para a apresentação dos memoriais de razões do recurso e, aos demais, das contrarrazões, assim como os eventuais documentos que desejarem anexar para instruir essas peças.

**12.3.** Mediante comando do(a) Pregoeiro(a), a ata será finalizada e a sessão pública encerrada, sendo, então, divulgada para todos pelo sistema.

## **13. DA DESCONEXÃO**

**13.1.** A desconexão simultânea do sistema eletrônico, com os participantes e com o Pregoeiro, implicará suspensão da Sessão Pública do pregão eletrônico e o seu reinício somente ocorrerá após comunicação eletrônica expressa aos licitantes.

**13.2.** A desconexão do sistema eletrônico com o(a) pregoeiro(a), durante a sessão pública, implicará:

**a)** fora da etapa de lances, a sua suspensão e a sua retomada, no ponto em que foi suspensa, sem prejuízo dos atos realizados até então;

**b)** durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelos licitantes, até o término do período estabelecido no edital, caso o sistema eletrônico permaneça acessível para eles.

**13.3.** Quando a desconexão persistir, por tempo superior a 10 (dez) minutos, logo após a retomada da sessão (reestabelecimento do sistema), a sessão pública será suspensa, e somente será reiniciada após comunicação expressa aos licitantes, de data e horário para a sua continuidade.

**13.4.** Se a desconexão com o(a) pregoeiro(a) persistir até que tenha sido encerrada a etapa fixa de lances, cumprir-se-á o procedimento estabelecido no **subitem 6.4.**

**13.5.** A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

## **14. DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA**

### **Secretaria de Suprimentos**

## **HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** Qualquer pessoa poderá impugnar e/ou requisitar esclarecimentos dos termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública e sua resposta será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**14.2.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação e/ou pedidos de esclarecimentos, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento daqueles requerimentos.

**14.2.1.** Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para realização da sessão pública.

**14.3.** A entrega da proposta e apresentação dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

**14.4.** Divulgado o vencedor, os demais licitantes serão informados pelo(a) Pregoeiro(a), por meio de aviso lançado no sistema eletrônico, que terão prazo de 05 (cinco) minutos para manifestarem a intenção motivada de interpor recurso, nos termos do art. 165, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

**14.5.** Por meio de mensagem lançada no sistema, será informado aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública e, aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na Secretaria de Suprimentos (endereço no rodapé).

**14.5.1.** As razões de recurso e as contrarrazões serão oferecidas, por meio eletrônico, no site <https://compras.barueri.sp.gov.br>, na opção recurso.

**14.6.** O sistema não admitirá os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como não serão conhecidos aqueles que não forem enviados por meio do sistema eletrônico.

**14.7.** Apresentadas as razões recursais, caberá ao Pregoeiro(a) receber, examinar e decidir os recursos e, se não reconsiderar a decisão ou o ato no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**14.7.1.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.8.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

**14.9.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, a que se refere o **subitem 14.4**, importará a decadência do direito de recorrer, encaminhando-se o processo à autoridade competente para a adjudicação e homologação.

**14.10.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades.

### **Secretaria de Suprimentos**

**14.11.** A adjudicação do objeto e a homologação da licitação serão efetuadas pela Autoridade competente, nos termos do art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021.

## **15. DA CONTRATAÇÃO, DO PRAZO CONTRATUAL E DO REAJUSTE**

**15.1.** Homologado o certame, a licitante vencedora será convocada pela Secretaria de Negócios Jurídicos para, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, assinar o contrato correspondente, conforme minuta constante do **Anexo I**.

**15.1.1.** O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante seu transcurso e, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

**15.2.** A vigência do contrato será pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**15.3.** Os preços propostos não serão objeto de reajustamento nos 12 (doze) primeiros meses de vigência contratual.

**15.3.1.** Na hipótese de prorrogação do Contrato após o decurso do prazo inicialmente fixado, os preços serão reajustados anualmente, a contar da data de apresentação da proposta comercial, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor – IPC/FIPE (categoria geral).

**15.4.** Constituem também condições para a celebração da contratação:

**15.4.1.** Somente no caso de empresas em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

**15.4.2.** Somente no caso de empresas em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

**15.5.** Tratando-se a adjudicatária de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições na fase de habilitação, será assegurado o prazo estipulado no **subitem 9.2.3.1.2** para a efetiva regularização, sob pena das implicações previstas no **subitem 9.2.3.1.3**.

**16.** Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a celebrar a contratação, procederá à convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do inciso XXIII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02.

## **17. DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**17.1.** Os serviços deverão ser executados pela Contratada a partir do recebimento da Ordem de Início de Serviços expedida pela **Secretaria de Serviços Municipais**, em conformidade com as exigências e condições estabelecidas no **Anexo V** deste Edital.

**17.2.** A execução do serviço deverá ser feita por funcionários devidamente preparados e habilitados, para que os serviços sejam executados dentro das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**17.3.** A Contratada obrigará-se a executar o objeto adjudicado conforme especificações e

**Secretaria de Suprimentos**

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560  
E-mail: [suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br](mailto:suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br)

16

condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório.

**17.4.** Correrão por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, transporte, frete, pedágios e todas as demais despesas diretas ou indiretas relacionadas à execução dos serviços.

**17.5.** Caberá à **Secretaria de Serviços Municipais**, o recebimento do objeto e a verificação do cumprimento dos termos, especificações e demais exigências, em conformidade com o art. 140, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei nº 14.133/21.

**17.6.** Constatadas quaisquer irregularidades na execução do objeto, a **Secretaria de Serviços Municipais**, individualmente ou em conjunto, poderão:

**17.6.1.** rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;

**17.6.2.** determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**17.6.3.** determinar a correção, reparação ou substituição, às expensas da Contratada, no total ou em parte, dos serviços e/ou materiais, na hipótese de se verificar vícios, defeitos e/ou incorreções resultantes da sua execução.

**17.7.** As irregularidades deverão ser imediatamente sanadas pela Contratada, a partir do recebimento da notificação verbal ou por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**17.8.** A recusa da Contratada em atender ao estabelecido no **subitem 17.6** levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

## **18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**18.1.** Os pagamentos serão parciais, efetuados em até **15 (quinze) dias**, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo responsável da **Secretaria de Serviços Municipais**.

**18.2.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, conforme indicado em sua proposta.

**19.** Caso venha a ocorrer necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

## **20. DO ATRASO DO PAGAMENTO PELO CONTRATANTE**

**20.1.** Havendo atraso nos pagamentos, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**21.1.** Cumprir, no que couber para esta execução contratual, a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e Decreto Municipal nº 9.375/2022, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade

**Secretaria de Suprimentos**

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560  
E-mail: [suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br](mailto:suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br)

17

e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, em especial tomar todas as medidas cautelares para que não haja quaisquer infrações à referida Lei, sendo certo que, caso ocorra, responsabiliza-se a pelo eventual dano ocorrido, bem como observar as obrigações do **Anexo VII**.

**21.1.1.** A Contratada não poderá ceder, transferir ou subempreitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços contratados sem a prévia autorização escrita da Prefeitura e deverá manter plenamente, quaisquer que sejam as circunstâncias, suas responsabilidades, assumidas por ocasião da assinatura do instrumento contratual.

**21.2.** Quando for o caso, a Contratada, ao longo da execução contratual, deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

**21.2.1.** Sempre que solicitado pela Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos, com indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, sob pena de extinção do Contrato, sem prejuízo de eventuais sanções, respeitado o contraditório e ampla defesa.

## **22. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO**

**22.1.** A **Secretaria de Serviços Municipais**, através do servidor Sr. Valdecir Florêncio da Veiga Junior – Matrícula: 801020, exercerá a mais ampla fiscalização da execução contratual.

**22.2.** A fiscalização por parte dessa Secretaria não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da Contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização deste Município.

**22.3.** A gestão do contrato, será realizada pelo servidor Sr. Rinaldo Honda – Matrícula: 017072, que acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**22.4.** O gestor do contrato, tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

## **23. DAS PENALIDADES**

**23.1.** São aplicáveis as sanções previstas no Título IV do Capítulo I da Lei nº 14.133/21, bem como aquelas do Decreto Municipal nº 9.787/2023, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**23.2.** A licitante que der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Barueri, pelo período de até 03 (três) anos, nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133/21 e art. 64 do Decreto Municipal nº 9.787/2023.

**23.2.1.** Além da penalidade prevista no **subitem 23.2**, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta**.

**23.2.2.** As penalidades previstas nos **subitens 23.2** e **23.2.1** serão impostas após regular procedimento administrativo, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa.

**23.3.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Barueri caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

**23.4.** O atraso injustificado na execução contratual, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art.162 da Lei nº 14.133/21 e no artigo 133 do Decreto Municipal nº 9.787/2023, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

**a)** advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;

**b)** multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

**c)** multa de até **10%** sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;

**d)** multa de até **20%** do valor do contrato, para casos de inexecução total;

**e)** suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Município, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 02 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;

**f)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 06 (seis) anos, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

**23.4.1.** As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

**23.5.** Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo Contratante.

**23.5.1.** Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

**23.6.** O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal requisitante, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

**23.7.** O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa Contratada, quando por esta solicitada.

**23.8.** O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora.

**23.9.** O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

#### Secretaria de Suprimentos

## **24. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**24.1.** Informações, casos omissos e questões relativas ao procedimento eletrônico são da competência do Departamento Técnico de Pregões Eletrônicos e Presenciais/SUPRI, cujo endereço está Portal de Compras Eletrônicas da Prefeitura de Barueri: <https://compras.barueri.sp.gov.br>.

**24.2.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.3.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**24.4.** O resultado do presente certame será divulgado no DOE.

**24.5.** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOE.

**24.6.** A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

**24.7.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a), com auxílio da Equipe de Apoio.

**24.8.** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização, com fulcro no art. 71, incisos II, III e §§ 1º, 2º e 3º Lei nº 14.133/21.

**24.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**24.10.** Integram o presente Edital:

**Anexo I** – Minuta do Contrato

**Anexo II** – Termo de Ciência e Notificação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

**Anexo III** – Dados complementares para assinatura de instrumento contratual ou ato jurídico análogo;

**Anexo IV** – Declaração de recebimento de documentos;

**Anexo V** – Termo de Referência;

**Anexo VI** – Declaração de Visita Técnica;

**Anexo VII** – Do Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados; e

**Anexo VIII** – Modelo de Declaração de Proposta Econômica

**24.11.** O valor total estimado da contratação corresponde a **R\$ 882.134,75 (oitocentos e oitenta e dois mil, cento e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos)**.

**Secretaria de Suprimentos**

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560  
E-mail: [suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br](mailto:suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br)

**24.12.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 02.01.01.04.122.0002.2002 – 33903900; 02.01.05.04.126.0006.2006 – 33903900;
- 02.05.01.27.812.0014.2014 – 33903900; 02.06.01.15.451.0016.2015 – 33903900;
- 02.07.01.04.122.0027.2016 – 33903900; 02.08.01.15.452.0030.2019 – 33903300;
- 02.09.02.08.244.0038.2027 – 33903900; 02.10.01.15.452.0045.2035 – 33903900;
- 02.11.01.18.122.0046.2036 – 33903900; 02.12.02.13.392.0049.2039 – 33903900;
- 02.13.01.04.122.0051.2041 – 33903900; 02.14.02.12.361.0054.2044 – 33903900;
- 02.14.03.12.365.0056.2046 – 33903900; 02.14.04.12.365.0057.2047 – 33903900;
- 02.15.01.08.244.0062.2057 – 33903900; 02.16.01.04.122.0064.2059 – 33903900;
- 02.17.01.04.131.0067.2062 – 33903900; 02.19.01.10.122.0069.2065 – 33903900;
- 02.22.01.04.122.0079.2075 – 33903900; 02.23.01.08.244.0080.2076 – 33903900;
- 02.24.01.16.482.0081.2077 – 33903900; 02.27.01.04.122.0083.2079 – 33903900;
- 02.28.01.04.122.0008.2008 – 33903900 – D.R.01 – Tesouro (Recursos próprios gerados pelo Município, ou decorrentes de cota-parte constitucional); e
- 02.20.01.08.242.0077.2073 – 33903900 – D.R.05 - Transferências E Convênios Federais-Vinculados (Recursos originários de Transferências Federais em virtude de assinatura de convênios ou legislações específicas, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos).
- **Dotação orçamentaria especifica para o exercício de 2025.**

**24.13.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Barueri, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Barueri, 13 de setembro de 2024.

**Carlos Eduardo Marques**  
Secretaria de Suprimentos

## ANEXO I

### MINUTA DE CONTRATO

#### **TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARUERI E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARUERI**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 46.523.015/0001-35 com sede na Rua \_\_\_\_\_, Centro, neste ato representada pelo(a) **Secretário(a)** \_\_\_\_\_ Senhor(a), \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, doravante designado "**CONTRATANTE**", e, de outro, a empresa \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, telefone/fax (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, doravante designada "**CONTRATADA**", têm entre si justo e contratado o seguinte:

#### **I – DO OBJETO**

1. A **CONTRATADA** obriga-se a prestar para a **CONTRATANTE** **serviços de esgotamento de fossas sanitárias, desentupimento de vasos sanitários, limpeza e desobstrução de redes de esgoto, transporte e destinação final de fluentes sanitários**, nas condições, quantidades, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico SUPRI/nº \_\_\_\_/2023**:

Lote	Item	Unidade	Descrição	Quantidade	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
1	1	SERV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESOBSTRUÇÃO DE RAMAIS DE ESGOTO (PRÉDIOS PÚBLICOS), CONFORME ANEXO.	656		
	2	SERV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO DE FOSSAS SANITÁRIAS, COM CAMINHÃO AUTO VÁCUO COM CAPACIDADE DE, NO MÍNIMO, 8 (OITO) METROS CÚBICOS, CONFORME ANEXO.	27		

#### **II – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

2. Este instrumento contratual terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

#### **III – DO PREÇO, DO REAJUSTE E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3. O preço unitário refere-se ao último lance ofertado pela **CONTRATADA** no **Pregão Eletrônico SUPRI/nº \_\_\_\_/2024**, como se verifica da cláusula I.1 deste contrato.

3.1. Os preços propostos não serão objeto de reajustamento nos 12 (doze) primeiros meses de vigência contratual.

3.2. Na hipótese de prorrogação contratual após o decurso do prazo inicialmente fixado, os preços serão reajustados anualmente, a contar da data de apresentação da proposta comercial, ou seja, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ pela variação do Índice de Preços ao Consumidor – IPC/FIPE (categoria geral).

3.2.1. Os pagamentos serão parciais, efetuado em até **15 (quinze) dias**, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo responsável da **Secretaria de Serviços Municipais**.

#### **Secretaria de Suprimentos**

**3.2.2.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente em nome da **CONTRATADA**, conforme indicado em sua proposta, no Banco \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, Conta Corrente \_\_\_\_\_.

**3.3.** Caso venha a ocorrer necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

#### **IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.** Cumprir, no que couber para esta execução contratual, a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e Decreto Municipal nº 9.375, de 19 de julho de 2021, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, em especial tomar todas as medidas cautelares para que não haja quaisquer infrações à referida Lei, **além de cumprir com as demais obrigações do Anexo VII.**

#### **V – DO ATRASO DO PAGAMENTO PELO CONTRATANTE**

**5.** Havendo atraso nos pagamentos, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

#### **VI – DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.** Os serviços deverão ser executados pela Contratada a partir do recebimento da Ordem de Início de Serviços expedida pela **Secretaria de Serviços Municipais**, em conformidade com as exigências e condições estabelecidas no **Anexo V** deste Edital.

**6.1.** A execução do serviço deverá ser feita por funcionários devidamente preparados e habilitados, para que os serviços sejam executados dentro das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**6.2.** A Contratada obrigará-se a executar o objeto adjudicado conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório.

**6.3.** Correrão por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, transporte, frete, pedágios e todas as demais despesas diretas ou indiretas relacionadas à execução dos serviços.

**6.4.** Caberá à **Secretaria de Serviços Municipais**, o recebimento do objeto e a verificação do cumprimento dos termos, especificações e demais exigências, em conformidade com o art. 140, inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei nº 14.133/21.

**6.5.** Constatadas quaisquer irregularidades na execução do objeto, a **Secretaria de Serviços Municipais**, individualmente ou em conjunto, poderão:

**6.6.** rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;

**6.6.1.** determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**6.6.2.** determinar a correção, reparação ou substituição, às expensas da Contratada, no total ou em parte, dos serviços e/ou materiais, na hipótese de se verificar vícios, defeitos e/ou incorreções resultantes da sua execução.

**6.7.** As irregularidades deverão ser imediatamente sanadas pela Contratada, a partir do recebimento da notificação verbal ou por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**6.8.** A recusa da Contratada em atender ao estabelecido no **subitem 11.6** levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

## **VII – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO**

**7. A Secretaria de Serviços Municipais**, através do servidor Sr. Valdecir Florêncio da Veiga Junior – Matrícula: 801020, exercerá a mais ampla fiscalização da execução contratual.

**7.1.** A fiscalização por parte dessa Secretaria não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da Contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização deste Município.

**7.2.** A gestão do contrato, será realizada pelo servidor Sr. Rinaldo Honda – Matrícula: 017072, que acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**7.3.** O gestor do contrato, tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

## **VIII – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS**

**8.** O valor deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), não sendo objeto de reajustamento.

**8.1.** As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação: \_\_\_\_\_.

**8.2.** A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

## **IX – DAS PENALIDADES**

**9.** comete infração Administrativa o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**10.** Respeitado o contraditório e ampla defesa, poderão ser aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**II. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

**IV. Multa:**

**a)** multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

**b)** multa de até **10%** sobre o valor remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 dias, caracterizando-se inexecução parcial;

**c)** multa de até **20%** do valor do contrato, para casos de inexecução total;

**10.1.** Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

**10.2.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia

**11.** Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

**11.1.** Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

**12.** O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal requisitante, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

**13.** O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo **CONTRATANTE** e/ou da garantia prestada pela empresa **CONTRATADA**, quando por esta solicitada.

**14.** O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da **CONTRATADA**.

**15.** O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a **CONTRATADA** do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

## **X – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**16.** O **CONTRATANTE** poderá extinguir unilateralmente o presente contrato, nos termos do art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/21.

**17.** A rescisão do contrato, na forma da cláusula anterior, acarretará as consequências referidas no art. 139, da Lei de Licitações, sem prejuízo das demais sanções.

## **XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18. O presente contrato é regido pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21, logo aplicando-se a este todas as prerrogativas previstas no art. 104, bem como o Decreto Municipal nº 9.787/2023, aplicados inclusive aos casos omissos.

19. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se este, automaticamente, para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

20. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços ou de reequilíbrio econômico-financeiro, será de até 45 (quarenta e cinco).

21. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Barueri, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da execução da presente avença.

E, por estarem de acordo com as Cláusulas acima, assinam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Barueri, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Secretário(a) de** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Contratada**

**Testemunhas**

1) \_\_\_\_\_  
2) \_\_\_\_\_

**ANEXO II**

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Secretaria de Suprimentos**

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560

E-mail: [suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br](mailto:suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS:**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

**ANEXO III**

**DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO**

**Pregão Eletrônico SUPRI/nº 000/2024**

Razão Social da empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Nome do representante legal da empresa que assinará o instrumento: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

Dados bancários:

Nome do Banco: \_\_\_\_\_ Nº do Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_

**Nome legível:** \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**R.G.:** \_\_\_\_\_

**C.P.F.:** \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS**

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
em cumprimento ao **item 8, alíneas “a.1”, “a.2”, “a.3”,  
“a.4”, “a.5”, “a.6”, “a.7” e “a.8”** do Edital, do Edital do **Pregão Eletrônico SUPRI/nº \_\_\_\_/2024**,  
apresentou:

**1. DOCUMENTOS:**

<b>Lote</b>	<b>Documento</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>
<b>01</b>	Licença de funcionamento da empresa expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;		
	Autorização ambiental de funcionamento		
	Licença ambiental de operação;		
	Autorização/manifesto para descarte de resíduos, junto ao órgão competente;		
	Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponíveis para realização do objeto;		
	Laudo técnico de condições ambientais do trabalho (LTCAT e PCMSO), instrução normativa nº 99 INSS/DC, de 01/12/03;		
	Certificação de participação do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) – Norma Regulamentadora NR-9;		
	Comprovação de que a empresa possui em seu quadro operacional no mínimo 02 (dois) caminhões tipo limpa fossa com capacidade mínima de 6M³ e 01 (um) caminhão com equipamento de hidrojateamento/vácuo, com tanque de armazenamento de água e detritos de no mínimo 8M³, todos em conformidade com as normas do INMETRO, essa comprovação poderá ser feita através de qualquer documento jurídico idôneo.		

**2.** Os documentos técnicos apresentados pela(s) licitante(s) provisoriamente vencedora(s) serão acostados ao processo licitatório.

Barueri, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Pregoeiro(a)**

Ciente: \_\_\_\_\_  
**Representante da licitante vencedora**

## ANEXO V

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1.** Contratação de empresa para prestação de serviços de esgotamento de fossas sanitárias, desentupimento de vasos sanitários, limpeza e desobstrução de redes de esgoto, transporte e destinação final de efluentes sanitários.

**1.2.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 9.787, de 12 de abril de 2023.

**1.3.** Os serviços objeto da contratação são caracterizados como comuns.

**1.4.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a contar da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

#### **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de serviços de esgotamento de fossas sanitárias, desentupimento de vasos sanitários, limpeza e desobstrução de redes de esgoto, transporte e destinação final de efluentes sanitários, tendo em vista a necessidade de atendimento aos Próprios Públicos Municipais, objetivando sanar eventuais problemas ocasionados por transbordamento, obstrução de fossas, redes de esgoto e etc., proporcionando adequadas condições sanitárias para servidores, usuários e visitantes.

**2.2.** Trata-se de serviço público essencial, visto que o Município não dispõe, quantitativamente e qualitativamente de equipamentos e mão de obra para a prestação do serviço.

**2.3.** Tendo em vista a demanda da Secretaria Municipal de Serviços Municipais, alicerçada sobre a Lei Complementar nº 403 de 28 de junho de 2017, prevê em seu art. 46º, inciso V: promover a execução de bens, serviços e instalações da Administração Municipal.

#### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

**3.1.** Contratação de empresa para prestação de serviços de esgotamento de fossas sanitárias, desentupimento de vasos sanitários, limpeza e desobstrução de redes de esgoto, transporte e destinação final de efluentes sanitários para atendimento da demanda de solicitações realizadas por esta Secretaria.

Item	Unid.	Descrição	Quant.
1	SERV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESOBSTRUÇÃO DE RAMAIS DE ESGOTO (PRÉDIOS PÚBLICOS), CONFORME ANEXO.	656
2	SERV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO DE FOSSAS SANITÁRIAS, COM CAMINHÃO AUTO VÁCUO COM CAPACIDADE DE, NO MÍNIMO, 08 (OITO) METROS CÚBICOS, CONFORME ANEXO.	27

**3.2.** Detalhamento dos serviços:

**3.2.1.** Somente executar os serviços mediante expressa autorização da Secretaria de Serviços Municipais.

**3.2.2.** Assumir todos os custos para execução dos serviços, como: encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, transporte, frete, pedágios, e todas as demais despesas diretas ou indiretas relacionadas à execução dos serviços.

**3.2.3.** Declaração em papel timbrado da empresa e assinado pelo seu representante legal que, possui no mínimo 02 (dois) caminhões tipo limpa fossa com capacidade mínima de 6M<sup>3</sup> e 01 (um) caminhão com equipamento de hidrojateamento/vácuo, com tanque de armazenamento de água e detritos de no mínimo 8M<sup>3</sup>, todos em conformidade com as normas do INMETRO.

**3.2.4.** Indicação das instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto da licitação.

**3.2.5.** Assumir as responsabilidades por danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros na vigência do contrato, salvo se esse ocorrer por motivos de força maior devidamente justificado.

**3.2.6.** Fornecer equipamentos em perfeito estado de conservação, inclusive EPI's, sem avarias, preferencialmente novos.

**3.2.7.** Dispor, juntamente com cada serviço a ser executado, de funcionário encarregado responsável no local, durante todo o tempo que se fizer necessário para a execução dos serviços.

**3.2.8.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços executados, nos termos da legislação vigente.

**3.3. Locais para realização dos serviços:**

RELAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS			Quantidade	
CONTROLE	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	ENDEREÇOS	Item 1	Item 2
1	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	AV. 26 DE MARÇO, S/Nº	1	0
<b>total</b>			1	0

CONTROLE	SECRETARIA DE SUPRIMENTOS	ENDEREÇOS	Item 1	Item 2
2	COORDENADORIA TECNICA DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL	AV. DR. DIB SAUAIA NETO, 246	2	0
3	SECRETARIA DE SUPRIMENTOS	R. MIN. RAFAEL DE BARROS MONTEIRO, 240	2	0
<b>total</b>			4	0

CONTROLE	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	ENDEREÇOS	Item 1	Item 2
4	ESTAÇÃO CULTURAL BENEDITO FRANCO	AV. ITU, 300	1	0
5	ESTAÇÃO CULTURAL CORA CORALINA	R. GLORIA, 630	1	0
6	BIBLIOTECA ENY CORDEIRO	R. RICARDO PEAGNO, 78	1	0
7	ESTAÇÃO CULTURAL JAIR HONORIO DOMINGOS	ESTRADA DOS PINHEIROS, 185	1	0
8	ESTAÇÃO CULTURAL JOAO GALDINO DE OLIVEIRA	R. LUIZA B. S. BUENO, 46	1	0
9	ESTAÇÃO CULTURAL LUIS FERNANDES	R. PARANA, 240	1	0
10	BIBLIOTECA LUIZ ODAIR DE SOUZA	R. DUARTE DA COSTA, 43	1	0
11	BIBLIOTECA OSVALDO ELEUTERIO	AV. GIOVANI A. TOLAINI, 37	1	0
12	ESTAÇÃO CULTURAL PROF. MARIA SALOME SOARES	R. ABERLADO LUZ, 521	1	0
13	GIBITEKA MUNICIPAL PROF. MAX ZENDRON	R. RIO GRANDE DO SUL, 234	1	0
14	ESTAÇÃO CULTURAL SALOMÃO CRUZ	AV. CACHOEIRA, 74	1	0
15	ESTAÇÃO CULTURAL MARIA HELENA	R. PRAIA DE COPACABANA, 101	1	0
16	BRINQUEDOTECA	AV. MARGINAL DIREITA, 56	1	0
17	POSTO DE INFORMAÇÕES BOULEVARD CENTRAL	AV. 26 DE MARÇO, CENTRO	1	0

**Secretaria de Suprimentos**



18	POSTO DE INFORMAÇÕES ALPHAVILLE	AL. RIO NEGRO, LOJA 10/11	1	0
19	CENTRO DE EVENTOS MUSEU DA BIBLIA	AV. SEBASTIÃO DAVINO DOS REIS, 672	1	0
20	MUSEU MUNICIPAL DE BARUERI	AV. HENRIQUE G. BAPTISTA, 359	1	0
21	NUCLEO DE DANÇAS	R. TOPAZIO, 272	1	0
22	POLO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL	R. PRAIA DE COPACABANA, 101	1	0
23	CENTRO CULTURAL HARMISTON	R. MONACO, 260	1	0
24	NUCLEO DE COSTURA	AV. SANSÃO, 254, CASA 1	1	0
25	PROJETO ESPAÇO CRIANÇA	AV. CAP FRANCISCO CEZAR,1.712	1	0
26	COORDENADORIA OPERACIONAL	R. BRASILANDIA, 96	1	0
27	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - PRAÇA DAS ARTES	R. MIN RAFAEL B. MONTEIRO, 255	7	0
<b>total</b>			30	0

CONTROLE	SECRETARIA DE OBRAS	ENDEREÇOS	Item 1	Item 2
28	ALMOXARIFADO	R. PROF. ELVIRA L.S. NEMER,508	1	0
29	SANITARIO DE PRAÇA	PRAÇA DARCI FORTUNATO NOVAIS	1	0
30	SECRETARIA DE OBRAS	AV. 26 DE MARÇO, 1.057	1	0
<b>total</b>			3	0

CONTROLE	SECRETARIA DE ESPORTES	ENDEREÇOS	Item 1	Item 2
31	ACADEMIA DE GINASTICA ARTISTICA	R. RICARDO PEAGNO, 44	1	0
32	CENTRO DE ARTES MARCIAIS	AV. SANSÃO, 110	1	0
33	COMPLEXO DE TREINAMENTO SINVAL PEREIRA DA CRUZ	R. CABO PM JOSE MARIA SCHIAVELLI, 205	2	0
34	GINASIO DE ESPORTES - JD MARIA HELENA	R. NITEROI, 73	1	0
35	GINASIO DE ESPORTES -PQ DOS CAMARGOS	AL. ANTUÉRPIA, 119	1	0
36	GINASIO DE ESPORTES - CAETANO M. DA SILVA	R. VER. ISAIAS PEREIRA SOUTO, 206	1	0
37	GINASIO DE ESPORTES - CARLOS N. GUIMARÃES	AV. DA ALDEIA, 430	1	0
38	GINASIO DE ESPORTES - CLAUDIO R. LOPES FARIA	AV. PRES. WASHINGTON LUIZ, 280	1	0
39	GINASIO DE ESPORTES - DALMO MARTINS DUARTE	R. PE. CICERO ROMÃO BATISTA, 384	1	0
40	GINASIO DE ESPORTES - FRANCISCO PEDRO	R. MAR NEGRO,155	1	0
41	GINASIO DE ESPORTES - JOSE CORREIA	R. GUILHERME P. GUGLIELMO, 1000	2	0
42	GINASIO DE ESPORTES - MANOEL TRISTÃO	R. NOVA EUROPA, 960	1	0
43	GINASIO DE ESPORTES - MARIANO LEITE	R. JOÃO EUCLIDES CORTEZ, 529	1	0
44	GINASIO DE ESPORTES - PAULO MELARÉ	R.CAP. FRANCISCO CEZAR, S/N	1	0
45	GINÁSIO DE ESPORTES - JOSÉ MOMI	AV. GUIMARÃES ROSA, S/N	1	0
46	GINASIO DE ESPORTES - PEDRINHO LOPES	ESTRADA DOS PINHEIROS, 368	1	0
47	CIE - CENTRO DE INTEGRAÇÃO AO ESPORTE	R. PRIMAVERA, S/N	1	0
48	COORDENADORIA TECNICA DE MANUTENÇÃO	R. ANTONIO SAVIANO, 195	1	0
49	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	AV. WASHINGTON LUIZ, 291	3	0
<b>total</b>			23	0

CONTROLE	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ENDEREÇOS	Item 1	Item 2
50	COMPLEXO EDUCACIONAL PROFESSOR CARLOS	R. DAS MARGARIDAS, 182	3	0

**Secretaria de Suprimentos**



OSMARINHO DE LIMA				
51	COMPLEXO EDUCACIONAL PROFESSORA MARIA MEDUNECKAS	AV. WASHINGTON LUIZ, 600	3	0
52	EE ITAJAY FEITOSA MARTINS	R. RENATA,191	3	0
53	EE MYRTHES T. ASSAD VILELA PROF	R. FIRMO DE OLIVEIRA, 8	3	0
54	EE REPUBLICA DO EQUADOR	R. MARIA HELENA, 155	3	0
55	EE WILSON PADINHA	R. DIOGENES R. DE LIMA, 369	3	0
56	EEFMT MARIA THEODORA	AV. ANDROMEDA, 500	3	0
57	EEFMT DAGMAR RIBAS PROF	R. PORCHAT, 277	3	0
58	EMEF AGENOR L. MATOS	AV. TREZE DE MAIO, 59	3	0
59	EMEF ALAYDE D. MACEDO	AV. BRIGADEIRO M. JORDÃO, 1.135	3	0
60	EMEF ALEXANDRINO DA SILVEIRA BUENO	AV. BRIGADEIRO M. JORDÃO, 836	3	0
61	EMEF ALCINO FCO. DE SOUZA PROF	AV. PRES. WASHINGTON LUIZ, 444	3	0
62	EMEF AMADOR AGUIAR	R. MARTINS FONTES, 412	3	0
63	EMEF ARISTIDES COSTA E SILVA	AV. HENRIQUE G. BATISTA, 1.097	3	0
64	EMEF ARMANDO CAVAZZA	R. SAO PAULO, 706	3	0
65	EMEF BRUNO TOLAINI	ESTRADA DAS PITAS, 699	3	0
66	EMEF CAIO PRADO JUNIOR	R. OSCAR BRESSANI, 85	3	0
67	EMEF DALVA FOGAÇA PROF	AV. BRIGADEIRO M. JORDÃO, 1.127	3	0
68	EMEF DEIRÓ FELICIO DE ANDRADE VER	R. PIRATININGA, 103	3	0
69	EMEF EGIDIO COSTA PROF	R. PONTE DAS PEDRAS, 60	3	0
70	EMEF EIZABURO NOMURA	AV. MARGINAL ESQUERDA, 1.177	3	0
71	EMEF ELIDIO MANTOVANI PADRE	R. CRISTIANE, 25	3	0
72	EMEF ELIZABETH PARMINONDI ROMERO	R. IEPE, 11	3	0
73	EMEF ELVIRA LEFEVRE S NEMER PROF	AV. HENRIQUETA M. GUERRA, 1.168	3	0
74	EMEF ESTEVAN PLACÊNCIO	R. PARANÁ, 206	3	0
75	EMEF EZIO BERZAGHI	AV. HENRIQUE G. BATISTA, 1.101	3	0
76	EMEF FIORAVANTE BARLETTA	VIA TABOÃO, 742	3	0
77	EMEF FRANCISCO ZACARIOTO	R. IPANEMA, 420	3	0
78	EMEF GILBERTO FLORENCIO PROF	R. MAR VERMELHO, 1.101	3	0
79	EMEF IVANI MARIA PAES PROF	R. IVANI MARIA PAES, 21	3	0
80	EMEF JOAO CARVALHO DE LIMA	R. MAURO J. S. JANGADA, 325	3	0
81	EMEF JOÃO DE ALMEIDA LEMOS	R. VICTORINO CALEGARE, 259	3	0
82	EMEF JORGE AUGUSTO DE CAMARGO PROF	R. CAFELANDIA, 924	3	0
83	EMEF JOSE DOMINGOS DA SILVEIRA PROF	AV. SAO VICENTE DE PAULA, 100	3	0
84	EMEF JOSE LEANDRO B. PIMENTEL	R. PAIAGUAS, 62	3	0
85	EMEF JOSÉ VITAL FREIRE	R. GOV. ADEMAR DE BARROS, 117	3	0
86	EMEF JULIO GOMES CAMISÃO	R. PE. CICERO R. BATISTA, 221	3	0
87	EMEF LENIO VIEIRA DE MORAES	VIA TABAJARA, 45	3	0
88	EMEF LEONOR M. DE BARROS	ALAMEDA LEBLON, 105	3	0
89	EMEF LEVY G. DE OLIVEIRA	R. RENILDE DE ALMEIDA, 400	3	0
90	EMEF LUIZ DE OLIVEIRA ANDRADE PADRE	R. MARIA HELENA, 191	3	0



91	EMEF MARIA ELISA B.C. CHALUPE PROF	R. SERGIO BERRINGER, 125	3	0
92	EMEF MARGARIDA MARIA MACIEL	R. ADONILSON A. FERREIRA, 205	3	0
93	EMEF MARIO JOAQUIM E. DE ANDRADE	ESTRADA DOS PINHEIROS, 193	3	3
94	EMEF MARLENE PEREIRA SANTIAGO PROF	R.THOME DE SOUZA, 259	3	0
95	EMEF NALY B. B. C. MANCINI	R. PRINCESA ISABEL, 145	3	0
96	EMEF NESTOR DE CAMARGO	R. ABERLADO LUZ, 86	3	0
97	EMEF ONOFRA DA SILVA	EST. DOS PINHEIROS, 1450	3	0
98	EMEF OSVALDO BATISTA PEREIRA	R. NELY M. FERNANDES, 110	3	0
99	EMEF RAPOSO TAVARES	R. SILVEIRA, 15	3	0
100	EMEF RENATO ROSA	ESTRADA DAS PITAS, 799	3	0
101	EMEF RITA DE CÁSSIA C. ROCHA PROF	R. TORITAMA, 32	3	0
102	EMEF RITA DE JESUS	R. DUARTE COSTA, 143	3	0
103	EMEF ROBERTO LUIZ DE A. BRANDÃO	ESTRADA DOS PINHEIROS, 2.363	3	0
104	EMEF SANDRO LUIZ BRAGA	R. NINA, 300	3	0
105	EMEF SIDNEY SANTUCCI	R. SAO FERNANDO, 565	3	0
106	EMEF SUZETE DA COSTA E SILVA MARIANO	AV. GIOVANI A. TOLAINE, 115	3	0
107	EMEF ALFREDO DO CARMO	R. MARTA, 20	3	0
108	EMEI ANNA IRENE MAZARO DE FREITAS	R. DOS PINHEIROS, 198	3	0
109	EMEI BENEDITO VENANCIO	R. MAR NEGRO, 164	3	0
110	EMEI CECILIA DA SILVA CARVALHO	R. DR PARISE, 120	3	0
111	EMEI DECIO TRUJILO	EST. VELHA DE ITAPEVI, 3.860	3	6
112	EMEI ELAINE CALSOLARI PROF	R. NITEROI, 113	3	0
113	EMEI EMINOLDO HARGER	R. PE. CICERO R. BATISTA, 75	3	0
114	EMEI JOAO BATISTA PAZINATO JR.	R. PARA, 131	3	0
115	EMEI JOAO EVANGELISTA DE OLIVEIRA	R. DOM FELICIANO, 240	3	0
116	EMEI JOAO FERNANDES	R. GLORIA, 670	3	0
117	EMEI JOSE OLIVEIRA DA SILVA (SEU ZEQUINHA)	R. RICARDO PEAGNO,52	3	0
118	EMEI RENALDO CRUZ PADRE	R. GOIANIA, 187	3	0
119	EMEI PEDRO IZIDORO	R. DAS ORQUIDEAS, 90	3	0
120	EMEI RICARDO PEAGNO	AV. PREF. JOAO V. LOBO QUERO, 1.379	3	0
121	EMEI ROGELIO LOPES RECAREY	R. ISTAMBUL, 47	3	0
122	EMEI ROQUE SOARES SOUZA	R. PROF. R. DE LIMA, 355	3	0
123	EMEI TAKECHI TAKAU	R. TIETE, 1026	3	0
124	EMEI THOMAZ VICTORIA RODRIGUES	R. MARELISA, 155	3	0
125	EMEIEF BENEDITO ADHERBAL FARBO	R. ORINOCO, 153	3	0
126	EMEIEF DORIVAL FARIA	AV. SEBASTIÃO D. DOS REIS, 786	3	0
127	EMEIEF ELISABET TITTO VER	R. RICARDO PEAGNO,52,	3	0
128	EMEIEF ENEIAS R. DA SILVA PROF	ESTR. CICERO B. MORAES, 2.371	3	0
129	EMEIEF JOÃO TIBURCIO PROF	R. CAMBUCI, 189	3	0
130	EMEIEF JOSE EMIDIO AGUIAR	R. AUGUSTA, 198	3	0
131	EMEIEF TARO MIZUTORI PROF	R. TAILANDIA, 20	3	0
132	EMEIEF YOJIRO TAKAOKA ENGENHEIRO	AV. QUEIMADA, 505	3	0

**Secretaria de Suprimentos**



133	EMMEI GUILHERME ALVES SIQUEIRA CAP	R.DEMPACHI NAKAYAMA, 302	3	0
134	EMMEI LUCINEIA DE OLIVEIRA	R. DR. PARIZE, 120	3	0
135	EMMEI MARIA DOLORES Z. PENTEADO	AV. CAP. FRANCISCO CESAR, 891	3	0
136	EMMEI MARIA DE MENEZES BEZERRA	R. PETROLINA, 710	3	0
137	EMMEI MARIA JOSÉ DE BARROS PROF	R. SANTA URSULA, 179	3	0
138	MATERNAL ELIANE CASTANON PEREIRA	R. BRASILANDIA, 96	3	0
139	MATERNAL ELISABETE R NUNES DE MELLO	R. GOIANIA, 327	3	0
140	MATERNAL JOAQUIM SOARES	AV. DA ALDEIA, 905	3	0
141	MATERNAL LEONARDO A. M. SANTOS	R. VICTORINO CALEGARE, 159	3	0
142	MATERNAL MARIA A. V. NASTURELES	R. ADONILSON A. FERREIRA, 190	3	0
143	MATERNAL MARIA ROSA FERREIRA	R. PETROLINA, 85	3	0
144	MATERNAL ROBERTO GRITI MEDEIROS	R. NITEROI, 195	3	0
145	CENTRO DE REFERENCIA DA 1ª INFANCIA	AV. CAPITÃO FRANCISCO CESAR, 891	3	0
146	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R. CABO PM JOSÉ M. SCHIAVELI, 727	2	0
<b>total</b>			290	9

CONTROLE	SECRETARIA DE SAUDE	ENDEREÇOS	Item 1	Item 2
147	AGENCIA TRANSFUSIONAL	R. PROF JOÃO DA MATA E LUZ, 282	1	0
148	ARQUIVO MORTO	AV. CALIL MOHAMED RAHAL, 451	1	0
149	AMBULATORIO DE ESPECIALIDADES	AV. 26 DE MARÇO, 845	1	0
150	CAPS – IJ - TRILHA	R. RAUL MAKAIOSI HONDA, 68	1	0
151	CAPS AD II CRAD	AV. TRINDADE, 437	1	0
152	CAPS ADULTO	R. MARCELINA CHALUPE, 306	1	0
153	CAPS ADULTO ESTAÇÃO	R. JOSE MARIA BALIEIRO, 715	1	0
154	CAPS- I - TRILHA	R. GUILHERMINA C. LOUREIRO, 60	1	0
155	CAPS II – ADULTO - CRAD	R. JOSE MARIA BALIEIRO, 673	1	0
156	CENTRO DE ESPECIALIDADES – LUIZ MARIA BARLETTA	R. BENEDITA GUERRA ZENDRON, 225	1	0
157	CME – CENTRO DE MATERIAL ESTERIL	R. GUILHERME P. GUGLIELMO, 262	1	0
158	COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R. VER. ISAIAS PEREIRA SOUTO, 175	1	0
159	COORDENADORIA TECNICA DE SUPRIMENTOS FARMACEUTICOS	AV. 26 DE MARÇO, 873	1	0
160	CTA/COAS	AV. HENRIQUETA MENDES GUERRA, 268	1	0
161	DEPARTAMENTO TECNICO DE CONTROLE DE ZOOSES	AV. ANHANGUERA, 200	2	0
162	ESPAÇO PARA IDOSOS	R. JOSE MARIA BALIEIRO, S/N	1	0
163	FISIOTERAPIA – SAUDE FUNCIONAL	AV. PREF JOÃO VILA LOBO QUERO, 1.001	1	0
164	LABORATÓRIO EXTERNO	R. SANTA URSULA, 33	1	0
165	MANUTENÇÃO PREDIAL	R. JOSE AUGUSTO DE CAMARGO, 125	1	0
166	PAD – PROGRAMA DE ATENDIMENTO DOMICILIAR E REGULAÇÃO MEDICA	R. MIN. RAPHAEL DE B MONTEIRO, 45	1	0
167	PROGRAMA MATRACA I	R. GUILHERMINA CARRIL LOUREIRO, 100	1	0
168	PROGRAMA MATRACA II	RUA PADRE DONIZETE TAVARES LIMA, 74	1	0
169	PRONTO SOCORRO MARIA DE LOURDES EVANGELISTA	R. ABELARDO LUZ, S/N	1	0
170	PRONTO SOCORRO VANDERSON CESAR ALMEIDA	AV. CIDADE DE ITU, 460	1	0



171	RESIDENCIA TERAPEUTICA DA ALDEIA	AV. DA ALDEIA, 609	1	0
172	RESIDENCIA TERAPEUTICA VILA SÃO JOÃO	R. JANDIRA GUERRA, 175	1	0
173	SAD – SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR	AV. 26 DE MARÇO, 845	1	0
174	SAE - SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO	R. PE. DONIZETE TAVARES DE LIMA, 74	1	0
175	UBS ADAUTO RIBEIRO	AV. ZELIA, 950	2	0
176	UBS AMARO JOSE DE SOUZA	R. PETROLINA, 178	2	0
177	UBS ARMANDO GONÇALVES DE FREITAS	R. PE. CICERO R. BATISTA, 271	2	0
178	UBS BENEDICTA CARLOTA	R. BRIG. MANOEL RODRIGUES JORDÃO, 483	2	0
179	UBS BENEDITO DE OLIVEIRA CRUDO	R. CARLOS DE CAMPOS, 82	2	0
180	UBS EDINI CAVALCANTE CONSOLI	R. JOÃO CABRAL DE MELO NETO, S/N	2	0
181	UBS ELIZABETE IZILDA DULEBA DRA	R. PARAÍSO, 101	2	0
182	UBS HELIO BERZAGUI	AV. MARGINAL DIREITA, 67	2	0
183	UBS HERMELINO LIBERATTO FILHO	PÇA TEOTONIO VILELA, S/N	2	0
184	UBS JOÃO DE SIQUEIRA	R. CANAL DA MANCHA, 259	2	0
185	UBS JOSE FRANCISCO CAIABA	AV. DA ALDEIA, 230	2	0
186	UBS JULIO LIZART	R. ORINOCO, 137	2	0
187	UBS KATIA KOHLER DRA	R. MARIA DE FATIMA, 551	2	0
188	UBS LUIZ FERNANDES N VASCONCELOS	EST. CICERO BORGES DE MORAES, 2.840	2	0
189	UBS MARIA DE LOURDES HERNANDEZ MATOS	R. CAPITÃO FRANCISCO CESAR, 1.240	2	0
190	UBS MARIA FRANCISCA DE MELO	ESTRADA DOS PINHEIROS, 523	2	6
191	UBS MARIA MAGDALENA MACEDO	R. VICENTE NUNES RIBEIRO, 294	2	0
192	UBS PASTOR JOSE ROBERTO ROSSI	R. SANTO ANTONIO, 21	2	0
193	UBS PEDRO IZZO	R. EVEREST, 26	2	0
194	UBS RAQUEL SANDRINI RUELA	R. GIOVANI ATILIO TOLAINE, 37	2	0
195	UBS VINCE NEMETH	R. MANOEL MOREIRA, 165	2	0
196	UNIDADE DE ACOLHIMENTO ADULTO-UAA	R. MISSIONARIA CONCILIA R. TAVARES, 53	2	0
197	SECRETARIA DE SAÚDE	R. PROF. JOÃO DA MATTA E LUZ, 262	1	0
<b>total</b>			74	6

CONTROLE	SECRETARIA DA MULHER	ENDEREÇOS	Item 1	Item 2
198	SECRETARIA DA MULHER	AV. SEBASTIÃO DAVINO DOS REIS, 756	1	0
199	COORDENADORIA DE ASSUNTOS DA DIVERSIDADE	R. MARCELINA CHALUPE, 306	1	0
<b>total</b>			2	0

CONTROLE	SECRETARIA DE GOVERNO	ENDEREÇOS	Item 1	Item 2
200	GANHA TEMPO MUNICIPAL	AV. HENRIQUETA MENDES GUERRA, 550	1	0
201	PREFEITURA DE BARUERI - PAÇO MUNICIPAL	R. PROF JOAO DA MATTA E LUZ, 84	1	0
<b>total</b>			2	0

CONTROLE	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	ENDEREÇOS	Item 1	Item 2
202	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R. GUILHERMINA C. LOUREIRO, 40	1	0
203	ARQUIVO MUNICIPAL – G1	R. JAU, 266	1	0

**Secretaria de Suprimentos**



204	ARQUIVO MUNICIPAL – G2	R. ETIOPIA, 598	1	0
205	DEPARTAMENTO 3º SETOR	R. GUILERMINA CARRIL LOUREIRO, 100	1	0
<b>total</b>			4	0

CONTROLE	SECRET. DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	ENDEREÇOS	Item 1	Item 2
206	SECRET. DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	R. TARUMÃ, 51	1	0
<b>total</b>			1	0

CONTROLE	SECRETARIA DE RECURSOS NATURAIS E MEIO AMBIENTE	ENDEREÇOS	Item 1	Item 2
207	PARQUE ECOLÓGICO DO TIETE	AV. DR. DIB SAUAIA NETO, 1600	2	0
208	PARQUE MUNICIPAL DOM JOSE	R. ANGELA MIRELLA, 500	2	0
209	PARQUE TADDEO ALMEIDA CANANEIA	RUA CHICO MENDES, 282	2	0
210	CETAS	AV. DR. CICERO B. DE MORAES, 3.211	2	0
211	CEPAD 1	R. VERA CRUZ, 340	2	12
212	CEPAD 2	R. ANHANGUERA, 200	2	0
213	SECRETARIA DE RECURSOS NATURAIS E MEIO AMBIENTE	AV. HENRIQUETA MENDES GUERRA, 1.124	2	0
<b>total</b>			14	12

CONTROLE	CENTRO DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA	ENDEREÇO	Item 1	Item 2
214	CENTRO DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA	RUA CAMPOS SALLES, 222, TERREO/ 2º ANDAR	1	0
<b>total</b>			1	0

CONTROLE	SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E DEFESA SOCIAL	ENDEREÇOS	Item 1	Item 2
215	BASE GM – JARDIM BELVAL	R. PRES. PRUDENTE DE MORAES, 100	1	0
216	BASE GM – PARQUE VIANA	ESTRADA DAS PITAS, 15	1	0
217	BASE GM – PARQUE IMPERIAL	AV. DUARTE DA COSTA, 215	1	0
218	BASE GM – ALDEIA DE BARUERI	R. SERGIPE, 89	1	0
219	BASE GM - ARAGUAIA	CANTEIRO CENTRAL ALAMEDA ARAGUAIA	1	0
220	BASE GM – RIO NEGRO	CANTEIRO CENTRAL ALAMEDA RIO NEGRO	1	0
221	SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E DEFESA SOCIAL	R. DA PRATA, 725	1	0
222	DEFESA CIVIL	AV. ITAQUITI, 592	1	0
<b>total</b>			8	0

CONTROLE	SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	ENDEREÇOS	Item 1	Item 2
223	CENTRO DE INTEGRAÇÃO II	R. TAYO, 310	1	0
224	CONSELHO TUTELAR – 1	R. DIOGENES R, DE LIMA, 302	1	0
225	CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS DO JD SILVEIRA	AV. BRIGADEIRO M. JORDÃO, 1110	1	0
226	CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS DO JD MUTINGA	R. NOVA AURORA, 549 CASA 1	1	0
227	CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS DO JD BELVAL	R. CASEMIRO DE ABREU, 329	1	0
228	CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS DO PQ IMPERIAL	R. PE. CICERO R. BATISTA, 136	1	0
229	CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS DO ENGENHO NOVO	AV. CAP. FRANCISCO CEZAR, 1488	1	0



230	CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS DO JD PAULISTA	AV. MARGINAL DIREITA, 1.054	1	0
231	CONSELHO TUTELAR 2	R.ABEL, 185	1	0
232	CONSELHO TUTELAR 3	R. PROF. ELVIRA LEFEVRE S NEMER, 178	1	0
233	CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS	AV. 26 DE MARÇO, 1.463	1	0
234	NUCLEO DE MODA - EQUIPAMENTOS DO SADS	R. PERO VAZ DE CAMINHA,08	1	0
235	NUCLEO DE MODA DO ENGENHO NOVO	R. SAO PAULO, 47	1	0
236	NUCLEO DE MODA DO PARQUE IMPERIAL	R. JOSE MARTINHO, 399	1	0
237	NUCLEO DE MODA DO JARDIM BELVAL	R. CASEMIRO DE ABREU, 329	1	0
238	NUCLEO DE MODA DO VALE DO SOL	R. ADONILSON ALVES FERREIRA, S/N	1	0
239	CASA DA CRIANÇA DE BARUERI	R. JARDIM SUSPENSO, 303	1	0
240	ESPAÇO HORTA DA GENTE - PROJETO RENASCER	AV. DIB SAUAIA, 1.600, PORTÃO 02	1	0
241	CENTRO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E LAZER - CENTRO JARAGUA MIRIM	R. OTACILIO A. MARTINS, 514	1	0
242	CENTRO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	R. HERCILIA DA S. BARBOSA, 101	1	0
243	CENTRO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E LAZER JOÃO RICARDO PELUCIO	R. OTAVIO CALEGARI/ HONDURAS, 07	1	0
244	CENTRO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E LAZER GABRIELA DE FREITAS	R. TAYO, 310	1	0
245	CENTRO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E LAZER ESIO AUGUSTO DE SOUZA	R. IRENE, 534	1	0
246	CENTRO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E LAZER ABADE GONÇALVES DOS SANTOS	R. DAS ORQUIDEAS, 62	1	0
247	CENTRO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E LAZER HERCILIA DA SILVA BARBOSA	R. SILVIO HOMERO, 101	1	0
248	CENTRO DE INTEGRAÇÃO I	R. IRENE, 534	1	0
249	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	AV. 26 DE MARÇO, 1.159	1	0
<b>total</b>			27	0

CONTROLE	SECRETARIA DA FAMILIA	ENDEREÇOS	Item 1	Item 2
250	SECRETARIA DA FAMILIA	RUA CAMPOS SALLES, 222, TERREO/ 1º ANDAR	1	0
251	CASA DA JUVENTUDE	R. JANDIRA GUERRA, 60	1	0
252	PARQUE DA MATURIDADE JOSE DIAS DA SILVA	R. INDIANOPOLIS, 123	2	0
<b>total</b>			4	0

CONTROLE	SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	ENDEREÇOS	Item 1	Item 2
253	FISCALIZAÇÃO	AV. ANAPOLIS, 398	1	0
254	DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL	R. DOMINGOS CRUDO, 248	1	0
255	SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TRABALHO	ALAMEDA ARAGUAIA, 921	1	0
<b>total</b>			3	0

CONTROLE	SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	ENDEREÇOS	Item 1	Item 2
256	SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - OUVIDORIA MUNICIPAL	R. GUILHERMINA CARRIL LOUREIRO, 60	1	0
<b>total</b>			1	0

CONTROLE	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	ENDEREÇOS	Item 1	Item 2
257	BASE DEMUTRAN	ALAMEDA ARAGUAIA, 1.750	1	0
258	BASE DEMUTRAN	AV. CAP. FRANCISCO CEZAR, 1240	1	0

**Secretaria de Suprimentos**

259	GALPÃO DEMUTRAN PONTE AKIRA	AV. PIRAMBOIA, S/N	1	0
260	GALPÃO DEMUTRAN VIADUTO TANCREDO	VIADUTO TANCREDO NEVES, S/N	1	0
261	TERMINAL RODOFERROVIÁRIO GUALBERTO TOLAINI	LARGO SÃO JOÃO BATISTA, 03	1	0
262	TERMINAL RODOFERROVIÁRIO VEREADOR GERALDO CORREIA	AV. MUNICIPAL, S/N	1	0
263	TERMINAL RODOVIÁRIO ARNALDO MILAN	R. JEQUITIBA/ EST.DOS PINHEIROS, 75	1	0
264	TERMINAL RODOVIÁRIO GUMERCINDO MODESTO DE FARIA	R. ADONIRAN BARBOSA, 1.430	1	0
265	TERMINAL RODOVIÁRIO MAURICIO BERNARDINELLI	R. MISSISSIPI, S/N	1	0
266	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	RUA DA PRATA, 725	1	0
<b>total</b>			10	0

CONTROLE	SECRETARIA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA	ENDEREÇOS	Item 1	Item 2
267	SECRETARIA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA	R. VEREADOR IZAIAS PEREIRA SOUTO, 175	4	0
<b>total</b>			4	0

CONTROLE	SECRETARIA DA HABITAÇÃO	ENDEREÇOS	Item 1	Item 2
268	SECRETARIA DA HABITAÇÃO	AV. 26 DE MARÇO, 1.159	30	0
<b>total</b>			30	0

CONTROLE	SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	ENDEREÇOS	Item 1	Item 2
269	CEMITÉRIO MUNICIPAL	PRAÇA DA SAUDADE, S/N	2	0
270	VELÓRIO MUNICIPAL	PRAÇA DA SAUDADE, S/N	2	0
271	COORDENADORIA DE SERVIÇOS URBANOS	AV. 26 DE MARÇO, 915	58	0
272	SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	ESTRADA VELHA DE ITAPEVI, 2627	58	0
<b>total</b>			120	0

Total geral de serviços	Item 1	Item 2
	656	27

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**4.1.** Atender as especificações do objeto, conforme descrição apresentada no item 3 e seus subitens.

**4.2.** A Licitante poderá realizar visita técnica nos próprios públicos abaixo elencados, por meio do seu responsável técnico ou representante legal, para inteirar-se da situação dos serviços propostos. O responsável ou o representante deverá estar devidamente identificado (Declaração em papel timbrado da empresa e documento de identificação com foto, como RG, CNH, Carteira de Trabalho, CRA e etc.) para poder realizar a vistoria.

**4.2.1.** Locais para realização da visita técnica:

**a)** Secretaria de Serviços Municipais, localizada na Estrada Velha de Itapevi nº 2627 – Jd. Tupan – Barueri/SP;

**b)** Centro de Proteção ao Animal Doméstico – CEPAD I, localizado na Rua Vera Cruz, 340 – Bairro dos Altos – Barueri/SP.

**4.2.2.** Esta vistoria poderá ser efetivada até o último dia útil antes da data marcada para

**Secretaria de Suprimentos**

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560  
E-mail: [suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br](mailto:suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br)

40

licitação.

**4.2.3.** A Secretaria de Serviços Municipais fornecerá a declaração de vistoria para licitante.

**4.2.4.** Esta visita deverá ser agendada, com antecedência, pelo telefone: (11) 4162-7300, com a Coordenadoria de Serviços Municipais da Secretaria de Serviços Municipais.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** A prestação de serviços deverá ser de forma parcial, por um período de 12 (doze) meses, mediante solicitação a ser expedida pela Secretaria de Serviços Municipais.

**5.2.** A execução do serviço deverá ser feita por funcionários devidamente preparados e habilitados, para que os serviços sejam executados dentro das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**5.3.** O agendamento dos serviços poderá ser efetuado com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, pela Secretaria de Serviços Municipais.

### **5.4. Obrigações da Contratada:**

**5.4.1.** Somente executar os serviços mediante expressa autorização da Secretaria de Serviços Municipais.

**5.4.2.** Assumir todos os custos para execução dos serviços, como: encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, transporte, frete, pedágios e todas as demais despesas diretas ou indiretas relacionadas à execução dos serviços.

**5.4.3.** Assumir as responsabilidades por danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros na vigência do contrato, salvo se esse ocorrer por motivos de força maior devidamente justificado.

**5.4.4.** Fornecer equipamentos em perfeito estado de conservação, inclusive EPI's, sem avarias, preferencialmente novos.

**5.4.5.** Dispor, juntamente com cada serviço a ser executado, de funcionário encarregado responsável no local, durante todo o tempo que se fizer necessário para a execução dos serviços.

**5.4.6.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços executados, nos termos da legislação vigente.

### **5.5. Obrigações do Contratante:**

**5.5.1.** Fiscalizar a execução dos serviços, rejeitando, se for o caso, aqueles que não atenderem às especificações contratadas.

**5.5.2.** Realizar o agendamento dos serviços com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 9.787, de 12 de abril de 2023 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o

**Secretaria de Suprimentos**

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560  
E-mail: [suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br](mailto:suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br)

cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.5.** A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Valdecir Florêncio da Veiga Junior – Matrícula: 801020, ao qual competirá o acompanhamento da execução do Contrato, anotando toda e qualquer ocorrência.

**6.6.** No caso de se constatar irregularidades deverá notificar a Contratada para correção no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**6.7.** O fiscal técnico do Contrato, o Sr. Valdecir Florêncio da Veiga Junior – Matrícula: 801020, informará ao gestor do contrato o Sr. Rinaldo Honda – Matrícula: 017072, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**6.8.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o fiscal do Contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do Contrato.

**6.9.** O fiscal do Contrato deverá comunicar ao gestor do Contrato, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias de antecedência, o término do Contrato sob sua responsabilidade, para que, se for o caso, se proceda à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

**6.10.** O gestor do Contrato Sr. Rinaldo Honda, matrícula 017072, acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**6.11.** O gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

## **7. FORMA DE PAGAMENTO**

**7.1.** Os pagamentos serão parciais, efetuados em até **15 (quinze) dias**, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo responsável da **Secretaria de Serviços Municipais**.

**7.2.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, conforme indicado em sua proposta.

**7.3.** Caso venha a ocorrer necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

## **8. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO FORNECEDOR**

**8.1.** Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

**8.1.1.** Os atestados deverão estar necessariamente em nome da licitante e indicar quantidades

### **Secretaria de Suprimentos**

suficientes para que, juntos, representem no mínimo 50% (cinquenta por cento) da quantidade do item, considerados aqueles de maior relevância ou valor significativo, os que tenham valor individual igual ou superior a 4% do valor total estimado da contratação.

**8.2.** Declaração da licitante de que reúne condições de apresentar no momento oportuno, caso seja vencedora, os seguintes documentos:

- a)** Licença de funcionamento da empresa expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;
- b)** Autorização ambiental de funcionamento;
- c)** Licença ambiental de operação;
- d)** Autorização/manifesto para descarte de resíduos, junto ao órgão competente;
- e)** Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponíveis para realização do objeto;
- f)** Laudo técnico de condições ambientais do trabalho (LTCAT e PCMSO), instrução normativa nº 99 INSS/DC, de 01/12/03;
- g)** Certificação de participação do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) – Norma Regulamentadora NR-9;
- h)** Comprovação de que a empresa possui em seu quadro operacional no mínimo 02 (dois) caminhões tipo limpa fossa com capacidade mínima de 6M<sup>3</sup> e 01 (um) caminhão com equipamento de hidrojateamento/vácuo, com tanque de armazenamento de água e detritos de no mínimo 8M<sup>3</sup>, todos em conformidade com as normas do INMETRO, essa comprovação poderá ser feita através de qualquer documento jurídico idôneo.

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

**(modelo sugerido)**

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_,  
telefone: \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF  
nº \_\_\_\_\_, realizou visita técnica através do agendamento com a  
**Secretaria de Serviços Municipais**, e tomou pleno conhecimento de todas as informações,  
condições locais e infraestrutura, imprescindíveis para a efetiva execução do objeto licitado,  
em cumprimento ao objeto do Edital de **Pregão Eletrônico SUPRI/nº \_\_\_\_/2024**.

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA LICITANTE:** \_\_\_\_\_.

**DATA DE EMISSÃO DA DECLARAÇÃO:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.

---

**Assinatura do responsável da Secretaria de Serviços Municipais.**

## **ANEXO VII**

### **DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

- 1.** É vedada às Partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do Contrato para finalidade distinta daquela prevista em seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 2.** As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução do objeto deste Contrato, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 e Decreto nº 9.375/2021, sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do Contrato.
- 3.** A Parte que der causa responde administrativa e judicialmente pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução do objeto deste Contrato, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
- 4.** Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados e no Decreto Municipal, as partes, para a execução do serviço objeto deste Contrato, têm acesso a dados pessoais de seus representantes, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, dentre outros.
- 5.** As Partes declaram que têm ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e do Decreto Municipal, se comprometendo a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados entre si.
- 6.** As Partes ficam obrigadas a comunicar um(ns) ao(s) outro(s) em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar as partes convenientes, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA**

Pregão Eletrônico SUPRI nº \_\_\_\_ /2024

**Objeto:**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Barueri, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante da empresa

**Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**



# Assinaturas do documento



"Edital\_-\_PREGÃO\_ELETRÔNICO\_00245\_2024"

Código para verificação: **RQPJPCBJ**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**CARLOS EDUARDO MARQUES** (CPF: 206.XXX.278-XX) em 16/09/2024 às 11:09:31 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 21/02/2024 - 15:12:58 e válido até 21/02/2124 - 15:12:58.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://solarbpm.barueri.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e o código **RQPJPCBJ** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.